PREFEITURA DE IRATI

LEI N° 5.185

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 7.651.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R$ 7.651.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais), mediante a abertura das seguintes dotações:

Suplementações			
Dotações Orçamentárias	**Título**	**Fonte**	**Valor (R$)**
04.006.04.122.0402.2053.3.1.90.94.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**1000**	**200.000,00**
08.001.10.301.1001.2143.3.1.50.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**2425**	**180.000,00**
12.002.04.121.1401.2.039.3.3.90.35.00.00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**1000**	**60.000,00**
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	**1000**	**500.000,00**
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.35.00.00	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	**1000**	**36.000,00**

27.001.14.422.3501.2075.3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	1000	250.000,00
88.001.28.846.0000.2.066.3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	6.425.000,00
Total			7.651.00,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos			
Dotações Orçamentárias	Título	Fonte	Valor (R$)
04.006.04.122.0402.2053.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	200.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2425	180.000,00
12.002.16.482.2101.2.140.4.5.90.61.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1000	60.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	200.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	200.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1000	36.000,00

	JURÍDICA		
13.001.20.606.2001.2.016.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	100.000,00
27.001.14.422.3501.2075.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	250.000,00
88.001.28.846.0000.2.066.3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	6.425.000,00
Total			7.651.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de março de 2025.

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal